



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1921/99, de 23 de setembro de 1999.

**“AUTORIZA DOAÇÕES DE TERRENOS NOS
PERÍMETROS DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Senhor **ALVINO JUSTINIANO PINTO**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura S/N, Quadra S/N, no perímetro do Cemitério Público de Ibituba, neste Município, local em que encontram-se depositados os restos mortais de sua sogra, a Sra. Alíria Soares Buge, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a Senhora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 43 - Quadra H, no perímetro do Cemitério Público Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de sua mãe, a Sra. Maria José da Silva, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 3º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a Senhora **MARIA LUZIA AMÂNCIO**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura 17 - Quadra H, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu pai, o Sr. José Amâncio de Oliveira, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 4º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a Senhora **ELIPAULA CARDOSO FERNANDES**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura 07 - Quadra H, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de sua mãe, a Sra. Elizabeth Cardoso Fernandes, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Artigo 5º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a Senhora **DELVA BARBOSA RIBEIRO**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura 13 - Quadra H, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu esposo o Sr. Domingos Vieira dos Santos, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 6º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a Senhora **MARIA SOUZA DOS ANJOS**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura 53 - Quadra AR3, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu esposo o Sr. Andalício dos Anjos, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 7º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a Senhora **ANITA MARIA CARVALHO**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura S/N - Quadra S/N, no perímetro do Cemitério Público de Km 14 do Alto Mutum Preto, neste Município, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu pai o Sr. José Carvalho, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 8º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a Senhora **ALMERITA ALMEIDA SOUZA**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura 35 - Quadra H, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de sua mãe a Sra. Maria Augusta de Almeida, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 9º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Senhor **JOSE ZAGOTO**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura 10 - Quadra AR3, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu pai o Sr. Sylvio Zagoto, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 10 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a Senhora **LÚCIA MORAES SOARES**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura 33 - Quadra C, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu esposo o Sr. Domingos Soares, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Artigo 11 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Senhor **MILTON GAVA**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura 28 - Quadra H, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu irmão o Sr. Walter Alves, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 12 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Senhor **JOÃO BATISTA BENTO XAVIER**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura 25 - Quadra H, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu irmão o Sr. Jessimario Bento Xavier, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 13 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Senhor **GELSON DIAS**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura 120 - Quadra J, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de sua avó a Sra. Maria Gregório da Silva, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 14 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a Senhora **IRACEMA MONTEIRO**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura 32 - Quadra H, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu pai o Sr. Levindo Monteiro, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 15 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Senhor **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura 316 - Quadra AA3, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de sua mãe a Sra. Rita Teófilo de Oliveira, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Artigo 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

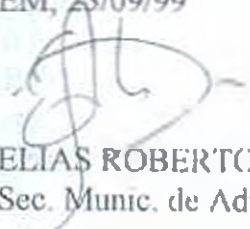
Artigo 17 - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano
de 1999.

ELCI PEREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 23/09/99


ELIAS ROBERTO DIAS
Sec. Munic. de Adm. e Finanças